



ATA N.º 1

ATA DA 1.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR – ARQUITETURA PAISAGISTA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 15h00, nos Paços do Concelho - Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística, o júri nomeado por despacho de 9 de janeiro de 2025, do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, Marco Sales Cardoso, do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de arquiteto paisagista do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portalegre, estando presentes a presidente do júri, Ana Maria Fonseca dos Santos, e os vogais efetivos, Maria de Jesus Gravilha Pires e Gonçalo Filipe Almeida Leitão Alegre.-----

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, assim como proceder à elaboração da prova de avaliação a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----

Métodos de Seleção Obrigatórios, consoante a situação dos candidatos -----

A) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, aplicáveis aos candidatos que: não sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e titulares da carreira/categoria que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; candidatos que se encontrem em situação de requalificação e não tenham, por último, estado a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. -----

B) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aplicáveis aos candidatos que: sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado; encontrem-se em situação de requalificação, e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento, tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. -----

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



1. Métodos de Seleção Obrigatórios

1.1. Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos, e ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 70%.

Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos - Prova escrita, natureza teórica, com consulta em formato materializado (papel), de avaliação de conhecimentos teóricos que versará sobre a seguinte legislação:-

- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto;
- Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;
- Regulamento Municipal de Urbanização, de Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre (Regulamento n.º 22-B/2023 de 11 de janeiro);
- Regulamento do Plano Diretor Municipal de Portalegre (Aviso n.º 7702/2022 de 13 de abril);
- Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade (Edital n.º 43/2014);
- Regulamento das Feiras, Venda Ambulante e Atividades Diversas do Município de Portalegre (Regulamento n.º 191/2023, de 8 de fevereiro);
- Regime jurídico da Gestão do Arvoredo Urbano (Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto);
- Estratégia Nacional para o fomento do arvoredo urbano (Resolução da Assembleia da República n.º 55/2020, de 30 de julho);
- Programa de Transformação da Paisagem (Resolução da Assembleia da República n.º 49/2020, de 24 de junho);
- Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio);
- Regime Jurídico da Acessibilidade (Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto);
- Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivos equipamentos e superfícies de impacto (Decreto-lei n.º 203/2015, de 17 de setembro);



- Conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias (Portaria n.º255/2023, de 7 de agosto);-----
- Política Nacional de Arquitetura e Paisagem – PNAP (Resolução de Conselho de Ministros n.º45/2015, de 7 de julho);-----
- Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Pedonal 2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2023, de 7 de julho);-----
- Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2019, de 2 de agosto);-----
- Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro);-----
- Estratégia Turismo 2027 (Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro); -----
- Portaria que estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo (Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro).-----

A prova terá a duração de 90 minutos, podendo ser concedida uma tolerância de mais 30 minutos.-----

Na valoração da Prova de Conhecimentos será adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. -----

1.2. Avaliação Psicológica (AP) – A Avaliação Psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, sendo efetuada por entidade especializada, e terá em conta o seguinte perfil de competências, constantes na definição do perfil funcional, considerados essenciais para o posto de trabalho a ocupar: -----

- **Competência 1 (C1):** Conhecimentos Especializados e Experiência -----
- **Competência 2 (C2):** Iniciativa e Autonomia-----
- **Competência 3 (C3):** Responsabilidade e compromisso com o serviço-----
- **Competência 4 (C4):** Planeamento e Organização-----
- **Competência 5 (C5):** Adaptação e melhoria continua-----

A Avaliação Psicológica pode ter uma ou mais fases e será avaliada através das menções classificativas de apto e não apto, com carácter eliminatório e sem expressão na fórmula classificativa. -----

1.3. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, sendo-lhe atribuída uma ponderação de 30%. -----

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores: -----

1.3.1. Na habilitação académica (HA), onde é ponderada a titularidade de licenciatura em arquitetura paisagista (Pré-Bolonha - homologada em data anterior à entrada em vigor do Decreto-lei n.º74/2006, de 24 de março) ou licenciatura e mestrado em arquitetura paisagista (Pós-Bolonha), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, correspondente ao grau de complexidade funcional, nem de formação académica por outra que não a arquitetura paisagista;-----

A **habilitação académica ou profissional (HA)** constitui um fator obrigatório do método de seleção “avaliação curricular”. -----

No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam a licenciatura em arquitetura paisagista (Pré-Bolonha) ou licenciatura (Pós-Bolonha) com mestrado integrado em arquitetura paisagista (Pós-Bolonha).-----

Esta exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira técnica superior. -----

Neste sentido, a titularidade de habilitações académicas ou profissionais superiores, devem ter uma ponderação diferente na avaliação curricular por, em abstrato, conferirem aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Doutra modo não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste fator na avaliação curricular. -----

Assim, o júri deliberou o seguinte:-----

- Licenciatura Pré-Bolonha ou Licenciatura com Mestrado Integrado (Pós-Bolonha) – 15 valores -----
- Pós-graduação -16 valores-----
- Mestrado (após licenciatura Pré-Bolonha) – 18 valores -----
- Doutoramento – 20 valores -----

1.3.2. A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias para o posto de trabalho a preencher.-----

Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que a valoração é feita de acordo com o seguinte:-----

- Sem formação – 8 valores; -----

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



- Até 6 horas – 9 a 11 valores; -----
- Mais de 6 horas e menos de 12 horas – 12 a 14 valores; -----
- Mais de 12 e menos de 24 horas – 15 a 16 valores; -----
- Mais de 24 horas e menos de 35 horas – 17 a 19 valores; -----
- Mais de 35 horas – 20 valores. -----

1.3.3. A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade da mesma.-----

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.-----

Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade da mesma.-----

Deste modo o júri deliberou o seguinte: -----

- Até um ano de experiência profissional – 8 valores; -----
- Com 1 a 3 anos de experiência profissional – 10 a 12 valores; -----
- Com 4 a 6 anos de experiência profissional – 13 a 16 valores; -----
- Com 7 a 10 anos de experiência profissional – 17 a 19 valores; -----
- Mais de 10 anos de experiência profissional – 20 valores. -----

1.3.4. – A avaliação de desempenho (AD) - relacionada com a Avaliação de desempenho do último biénio.-----

Relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4 de forma a ser expressa numa escalam de 0 a 20 valores.-----

Para efeitos de classificação da Avaliação de desempenho, será apenas considerada a avaliação de desempenho devidamente comprovada por documento idôneo e que refira expressamente a avaliação, mediante a respetiva menção quantitativa.-----

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, a avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que será atribuído 10 valores. -----

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) -----

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = HA \times 40\% + FP \times 20\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%$$

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP, AD) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos para o preenchimento do posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.-----

1.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

A Entrevista de Avaliação de Competências (aplicável a candidatos com vínculo da administração pública), sendo-lhe atribuída uma ponderação de 40%, visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função: -

- **Competência 1 (C1):** Conhecimentos Especializados e Experiência -----
- **Competência 2 (C2):** Iniciativa e Autonomia-----
- **Competência 3 (C3):** Responsabilidade e compromisso com o serviço-----
- **Competência 4 (C4):** Planeamento e Organização-----
- **Competência 5 (C5):** Adaptação e melhoria continua-----

A aplicação deste método de seleção, que será realizado por um técnico competente, baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil funcional definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.-----

A Entrevista de Avaliação de Competências é valorada de 0 a 20 valores.-----

VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL-----

Nos termos previstos no artigo 26.º da referida portaria, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$VF = PC \times (70\%) + AC \times (30\%) + AP \text{ (Apto)}$$

(aplicável a candidatos sem vínculo da administração pública) -----

ou -----

$$VF = AC \times (60\%) + EAC \times (40\%)$$

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal – Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística

(aplicável a candidatos com vínculo da administração pública) -----

Em que:-----

VF – Valoração Final -----

PC – Prova de Conhecimentos -----

AP – Avaliação Psicológica -----

AC – Avaliação Curricular-----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.-----

CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL:-----

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

Mantendo-se a igualdade será considerado preferencial o candidato que possua mais experiência profissional. -

EXCLUSÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO: -----

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, exceto na Avaliação Psicológica em que é avaliado através das menções de Apto e Não apto, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A Presidente do Júri

(Ana Maria Fonseca dos Santos)

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt



Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal – Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística

A Vogal Efetiva

(Maria de Jesus Gravilha Pires)

O Vogal Efetivo

(Gonçalo Filipe Almeida Leitão Alegre)

Documento assinado digitalmente, válido para tramitação digital.

O documento é válido em papel, após assinatura autógrafa, autenticado com selo branco em uso na instituição

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718

telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470

municipio@cm-portalegre.pt